

CULTURA

Património Cultural, I. P.

Anúncio n.º 220/2024

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Nossa Senhora da Boavista e Centro Paroquial, no Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

**Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP)
da Igreja de Nossa Senhora da Boavista e Centro
Paroquial, no Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)**

1 – Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 11 de outubro de 2023, que mereceu a concordância do diretor-geral da DGPC em 29 de dezembro de 2023, é intenção do Património Cultural, I. P., propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Nossa Senhora da Boavista e Centro Paroquial, na Rua de Fernando Pessoa e na Rua de Azevedo Coutinho, Porto, freguesia de Ramalde, concelho e distrito do Porto, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

2 – Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvaguarda/Consultar/Consultas Públicas/2024);
- b) CCDR do Norte, I. P., www.ccdr-n.pt;
- c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt.

3 – Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

4 – Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Unidade de Cultura da CCDR de LVT, I. P., que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis.

12 de agosto de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

318019499